



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1578/2021

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a OSCIP 'ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL', e dá outras providências.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) 'ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL', inscrito no CNPJ sob nº 22.650.636/0001-11, conforme Termo e Plano de Trabalho em anexo, com o seguinte objeto geral: *oferta de curso de Aprendizagem Profissional Rural pelo Instituto Crescer Legal, em espaços cedidos pelo Município de Paraíso do Sul a adolescentes que necessitarão transporte escolar e alimentação.*

**Art. 2º** A presente parceria não envolve transferências financeiras, entretanto, as despesas decorrentes da presente Lei, citadas no artigo 1º, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** O Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei vigorará por 15 meses, de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, possibilitada a renovação.

**Art. 4º** O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.





# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal